REDE COLABORATIVA PARA INTERNACIONALIZAÇÃO EM PRIORIDADES GLOBAIS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
UFPB/UNEB/UFMS/UNIFESP/UFCSPA/IFAM
EDITAL CONJUNTO RECOLPRI nº 04/2026
BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR

O Comitê Gestor da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, Processo 88887.236629/2025-00, tendo como instituição coordenadora a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e como instituições associadas, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e o Instituto Federal do Amazonas (IFAM), torna público presente Edital Conjunto para concessão de bolsas de Pesquisador Visitante Sênior no Exterior (PVSE), com início de vigência no período de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Candidato(a): Docente que submete projeto à inscrição deste edital, concorrente à bolsa.

1.2 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital.

1.3 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital.

1.4 Rede: Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação, doravante denominada RECOLPRI.

1.5 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.

1.6 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução de atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais e o gerenciamento das bolsas, entre outras.

1.7 Coordenador de tema: Responsável pela condução e integração das ações relativas a um tema específico da Rede, indicado pelo Comitê Gestor e vinculado à instituição coordenadora ou associada.

1.8 Professor Visitante no Exterior Sênior: Modalidade de bolsa destinada a professores doutores brasileiros com ampla experiência acadêmica e titulação há mais de 10 (dez) anos. Deve ter vínculo empregatício formal com a instituição participante da RECOLPRI e estar credenciado como docente permanente em programa de pós-graduação inserido no projeto aprovado da Rede.

2 DA FINALIDADE

2.1 Proporcionar oportunidades de experiência no exterior a docentes permanentes credenciados(as) nos programas de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI, inseridos no projeto aprovado da Rede, para a realização de um período de pesquisa em instituição de educação superior ou instituto de pesquisa no exterior.

2.2 Complementar e expandir as possibilidades de formação e capacitação oferecidas pelas instituições participantes da RECOLPRI.

2.3 Ampliar o nível de colaboração e de produção intelectual conjunta entre os programas de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI e instituições/institutos estrangeiros de referência.

2.4 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre as instituições participantes da RECOLPRI e parceiros internacionais a fim de aprimorar a qualidade do ensino de pós-graduação, da pesquisa, da extensão, da inovação e da cultura de internacionalização.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A concessão das cotas de bolsa previstas neste edital estará condicionada a sua disponibilização por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para implementação por parte da RECOLPRI.

3.2 A concessão da bolsa de pesquisador visitante no exterior sênior (PVES) estará condicionada ao cumprimento cumulativo das regras e dos cronogramas estabelecidos neste edital e pela CAPES.

3.4 O comitê de avaliação multidisciplinar realizará a avaliação técnica, do mérito e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

4 TEMAS DA REDE

4.1 As propostas submetidas neste Edital pelos(as) proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da RECOLPRI:

a) Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro;

b) Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade;

c) Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar.

4.2 O detalhamento dos temas encontra-se disponível na página institucional da RECOLPRI em https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/

4.3 A distribuição dos programas de pós-graduação por tema incluído no projeto aprovado da RECOLPRI é apresentada ao final deste edital.

5 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1 A distribuição das bolsas Pesquisador Visitante Sênior no Exterior (PVSE), com vigência de 6 (seis) meses para este edital por tema e por instituição, é a seguinte:

Tema: Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	5
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	1
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	1
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	1
Total de vagas do tema:	8
Tema: Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	7

Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	2
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	2
Instituto Federal do Amazonas (IFAM)	1
Total de vagas do tema:	12
Tema: Ciência translacional para saúde integral e bem-estar	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	6
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	1
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	3
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	3
Total de vagas do tema:	13

5.1 Caso alguma instituição participante da Rede não obtenha candidatos suficientes para preenchimento das vagas previstas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da Rede, conforme decisão do Comitê Gestor e de acordo com o calendário estabelecido pela CAPES.

5.2 Cotas de bolsas previstas para o ano de 2027 e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser remanejadas para o ano seguinte, conforme determinado no Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu.

6 DA ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão se inscrever docentes do quadro permanente, no exercício de suas atividades, vinculados às instituições participantes da RECOLPRI, com doutorado obtido há mais de dez anos, contados a partir da data da inscrição neste edital (conforme Portaria CAPES nº 289/2018).

6.2 Os(As) candidatos(as) deverão ser docentes permanentes de programa de pós-graduação inserido no projeto aprovado da RECOLPRI, com registro na Plataforma Sucupira.

6.3 Os(As) candidatos(as) não devem ter realizado estudos no exterior, da mesma natureza ou

modalidade, ao qual se candidatou nos últimos 24 meses.

7 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) docente (candidato(a), anexando os seguintes documentos:

i) Ata do colegiado do programa de pós-graduação ao qual está credenciado como docente permanente, homologando a candidatura;

ii) Carta de aceite da instituição estrangeira de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo(a) supervisor(a) estrangeiro(a) informando

a) aceitação do Projeto de Cooperação Internacional;

b) período de permanência (mês/ano de início e término);

iii) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.

iv) Autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável (Anexo 1);

v) Cópia do Diploma de Doutorado do(a) proponente (frente e verso);

vi) Currículo Lattes atualizado do(a) proponente nos últimos 5 anos;

vii) Currículo do supervisor na instituição internacional (em inglês, francês ou espanhol);

viii) Projeto de Cooperação Internacional, com no máximo 8 (oito) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 2,5, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto [título do projeto de cooperação internacional, nome do candidato(a), contatos do candidato(a) (telefone, e-mail), tema associado à RECOLPRI, programa de pós-graduação do(a) docente proponente; instituição do(a) docente proponente, instituição internacional para a mobilidade; modalidade da bolsa; duração da bolsa (meses); período da mobilidade: março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027];

b) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas a serem alcançadas e as áreas de conhecimento internacional (até 250 palavras);

c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto;

d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

e) Metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto, com destaque para as atividades que serão realizadas na instituição internacional;

f) Descrição da instituição internacional para mobilidade e infraestrutura disponível para a realização do projeto;

g) Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas;

h) Cronograma das atividades na instituição internacional;

i) Resultados e produtos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo potenciais produções intelectuais acadêmicas, técnicas e/ou artísticas, orientações/cotutela etc.;

j) Descrição do potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa, ensino e extensão, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas, entre outros, e repercussões para o programa de pós-graduação ao qual o(a) docente é vinculado(a);

k) Referências que evidenciam o estado da arte do projeto apresentado.

7.2 Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável).

7.3 Declaração de Dispensa de parecer de Comitê de Ética (Anexo 2) para as pesquisas que não precisarem passar ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 As candidaturas serão avaliadas pelo comitê de avaliação multidisciplinar, a ser designado pelo Comitê Gestor da RECOLPRI, que realizará a avaliação técnica, do mérito e a classificação das propostas.

8.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do comitê de avaliação multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

8.3 Para seleção e a ordem de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios		Peso Percentual
A	Tradição acadêmico-científica da instituição de destino e relações prévias com a instituição 1. Tradição acadêmico-científica da instituição de destino 2. Infraestrutura disponível para a realização do projeto 3. Relações prévias do(a) proponente com a instituição	20%
B	Projeto de Cooperação Internacional, considerando: 1. Mérito 2. Relevância 3. Qualidade dos objetivos 4. Qualidade das atividades propostas 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino 6. Resultados e produtos com seu desenvolvimento	30%
C	Potencial de formação de redes para colaboração internacional Potencial de fortalecimento da rede de colaboração internacional, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas entre outras ações	10%
D	Currículo Lattes do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos 1. 5 (cinco) produções destacadas pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos e alinhadas a temática do projeto, conforme documentos exigidos no edital; 2. Orientações em andamento e defendidas indicadas no currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos; 3. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos, indicados no currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos.	30%
E	Currículo do supervisor na instituição internacional	10%

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem vínculo com um dos temas da RECOLPRI.

8.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

8.7 O comitê de avaliação multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”; mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”; e, mantendo-se o empate, o maior tempo de titulação de doutorado, conforme a data de defesa registrada no diploma.

8.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de

critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

9 DOS BENEFÍCIOS

9.1 Em conformidade com os anexos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, a bolsa do(a) beneficiário(a) será composta de:

i) Mensalidade, com vigência de 6 (seis) meses;

ii) Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica, adquiridas pelo(a) bolsista);

iii) Seguro-saúde durante estada no exterior (adquirido pelo(a) bolsista);

iv) Auxílio-instalação, em parcela única.

9.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao Adicional de Localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

9.3 A instituição receptora deverá isentar o docente da possíveis cobranças de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste Programa. Mesmo que o(a) pesquisador(a) informe que arcará com tais despesas, a CAPES, usualmente, não autoriza a ida a instituições que as cobrem.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma das atividades está apresentado a seguir.

Etapa	**Período**
Lançamento do Edital	03/07/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	06 e 07/07/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	10/07/2026
Período de inscrições das propostas/candidaturas	20/07 – 31/08/2026 (Até às 17h00)

no Edital	Inscrições realizadas por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczD71aPjZ_Jfk7Yt7q7bOoP02nH0ubnC0FyiC6gsuUz8n8UQ/viewform?usp=header
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	04/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Período de solicitação de reconsideração do resultado preliminar das inscrições homologadas	07 e 08/09/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	11/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Divulgação do resultado das propostas/candidaturas selecionadas	21/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Período para solicitação de recursos ao resultado das propostas/candidaturas selecionadas	22/09 a 01/10/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das propostas/candidaturas selecionadas	06/10/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Janela 1 - Período de indicação do bolsista no SCBA/CAPES	07 a 30 de outubro de 2026
Janela 1 - Período de início da bolsa	março/abril de 2027
Janela 2 - Período de indicação do bolsista no SCBA/CAPES	01 a 30 de abril de 2027
Janela 2 - Período de início da bolsa	setembro/outubro de 2027

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Pedidos de reconsideração e de recurso referentes à decisão do Comitê Gestor da REECOLPRI deverão ser enviados para o e-mail capesglobal@ufpb.br, conforme o período informado no Cronograma.

12 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 O(A) candidato (a) selecionado(a) deverá apresentar aos representantes do Comitê Administrativo da RECOLPRI, na sua instituição de origem, a documentação necessária à implementação da bolsa, quando for o caso.

12.2 O Comitê Administrativo da RECOLPRI e os coordenadores dos temas da Rede serão responsáveis pela gestão dos registros no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) relativos aos(às) candidatos(as) selecionados(as), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

12.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na RECOLPRI está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, incluindo a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o(a) beneficiário(a) se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

13 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

13.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

13.2 O(a) docente contemplado(a) com a bolsa deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:

a) Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos e peso máximo de 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.).

b) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 600 caracteres (incluindo os espaços), relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) bolsista, o programa de pós-graduação e a instituição de vínculo, além de uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

13.3 O (a) docente contemplado (a) com a bolsa objeto deste edital deverá, quando do seu retorno ao Brasil, ministrar conteúdo em língua estrangeira em disciplina ofertada em seu programa de pós-graduação de vínculo, com carga horária mínima de 15 h, e participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

13.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O(a) coordenador(a) de cada tema da RECOLPRI registrará, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

13.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço capesglobal@ufpb.br, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior, conforme o modelo disponibilizado na homepage da Rede, bem como os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.

13.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

i)Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

ii) Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);

iii) Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);

iv) Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);

v) Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;

vi) Relatório das atividades desenvolvidas no exterior e demais documentos exigidos pela agência de fomento.

14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da RECOLPRI exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto da Rede, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.

14.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.

14.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.

14.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da RECOLPRI disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

15.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão no indeferimento da proposta/candidatura.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da RECOLPRI.

15.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufpb.br.

15.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu .

Em 03 de julho de 2026.

Comitê Gestor

RECOLPRI

UFPB/UNEB/UFMS/UNIFESP/UFCSPA/IFAM

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO POR TEMA E INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA RECOLPRI

TEMA: TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA SISTEMAS URBANOS E AGROALIMENTARES DO FUTURO	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
ENGENHARIA MECÂNICA	UFPB
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZOOLOGIA)	UFPB
CIÊNCIA ANIMAL	UFPB
CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	UFPB
AGRONOMIA	UFPB
ZOOTECNIA	UFPB
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	UFPB
ARQUITETURA E URBANISMO	UFPB
FÍSICA	UFPB
INFORMÁTICA	UFPB
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	UFPB
ADMINISTRAÇÃO	UFMS
EDUCAÇÃO, CULTURA E TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS	UNEB
ESTUDOS TERRITORIAIS	UNEB
ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	UNIFESP

TEMA: RELAÇÕES E INTERDEPENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO, POLÍTICA, ECONOMIA E SOCIEDADE	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UFPB
ADMINISTRAÇÃO	UFPB
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE UFPI-UFRN-FUFSE-UESC-UFPB/JPUFERSA	UFPB
MATEMÁTICA	UFPB
PSICOLOGIA SOCIAL	UFPB
LINGÜÍSTICA	UFPB
HISTÓRIA	UFPB
ECONOMIA	UFPB
LETRAS	UFPB
SERVIÇO SOCIAL	UFPB
CIÊNCIAS JURÍDICAS	UFPB
CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	UFPB
SOCIOLOGIA	UFPB
MÚSICA	UFPB
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UFPB
DIREITO	UFMS
EDUCAÇÃO (CAMPUS CORUMBÁ)	UFMS
ENSINO DE CIÊNCIAS	UFMS
EDUCAÇÃO (CAMPUS CAMPO GRANDE)	UFMS

INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL	UNEB
HISTÓRIA	UNEB
GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	UNEB
ENSINO TECNOLÓGICO	IFAM
ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	IFAM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	IFAM

TEMA: CIÊNCIA TRANSLACIONAL PARA SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
QUÍMICA	UFPB
FONOAUDIOLOGIA	UFPB
ENFERMAGEM	UFPB
NEUROCIÊNCIA COGNITIVA E COMPORTAMENTO	UFPB
GERONTOLOGIA	UFPB
ODONTOLOGIA	UFPB
PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS BIOATIVOS	UFPB
EDUCAÇÃO FÍSICA	UFPB
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	UFPB
MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE	UFPB
BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	UFPB
MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	UFPB
FARMÁCIA	UFMS
CIÊNCIAS DO MOVIMENTO	UFMS
PATOLOGIA	UFCSPA
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	UFCSPA
ENFERMAGEM	UFCSPA
SAÚDE DA FAMÍLIA	UFCSPA
PSICOLOGIA E SAÚDE	UFCSPA
BIOCIÊNCIAS	UFCSPA
MEDICINA (GINECOLOGIA)	UNIFESP
MEDICINA (CARDIOLOGIA)	UNIFESP
MEDICINA (UROLOGIA)	UNIFESP
ENSINO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	UNIFESP
MEDICINA (OBSTETRÍCIA)	UNIFESP
CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO E REABILITAÇÃO	UNIFESP

Anexos da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020:
Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

ANEXO I - **VALORES DE MENSALIDADES**
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano US$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
Professor Visitante Sênior	**2.300,00**	**2.300,00**	**1.900,00**	**3.060,00**	**3.420,00**	**311.300,00**	**20.780,00**	**17.160,00**	**18.670,00**	**2.810,00**

ANEXO II - **VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO**

TABELA 1 - DESTINO EXTERIOR

Região Geográfica	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US$	€	£	CAN	A$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
África	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-	-	184.380,00	-	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-	-	-	10.320,00	7.120,00	9.550,00	1.050,00
Oceania	2.240,00	-	-	-	3.320,00	-	-	-	-	-

ANEXO III - **VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO**

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US$	€	£	CAN	A$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Professor Visitante Sênior	**2.300,00**	**2.300,00**	**1.900,00**	**3.060,00**	**3.420,00**	**311.300,00**	**20.780,00**	**17.160,00**	**18.670,00**	**2.810,00**

ANEXO IV - **VALORES DE SEGURO-SAÚDE**

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Bolsista	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Noruegues a	Franco Suíço
	US$	€	£	CAN	A$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00